

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.467/2007

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEIS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da

Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, áreas institucionais, abaixo discriminadas:

I - Lote de Terreno de nº 24 (vinte e quatro), localizado na Quadra 24, da Rua Amélia Rodrigues, esquina com a Rua Alcobaça, Bairro Kadija, nesta Cidade, medindo: 10m (dez metros) de frente, 10m (dez metros) fundo, 18m (dezoito metros) de frente a fundo de ambos os lados, totalizando uma área total de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, do 1º Ofício, matrícula nº R3/13.060, do Livro 2HH2, às fls. 91, datada de 10 do julho de 1989;

II - Parte do Lote de Terreno de nº 22, localizado na Quadra 24, da Rua Amélia Rodrigues, Bairro Kadija, nesta cidade, medindo: 3m (três metros) de frente, 3m (três metros) de fundo, 18m (dezoito metros) de frente a fundo, de ambos os lados, totalizando uma área de 54m² (cinquenta e quatro metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, do 1º Ofício, matrícula nº R1/28.007, do Livro 2C7, às fls. 94, datada de 21 do fevereiro de 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a Associação Beneficente de Moradores do Bairro Kadija, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13245014/0001-17, com sede na Rua Amélia Rodrigues, nº 525, Vitória da Conquista-BA.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

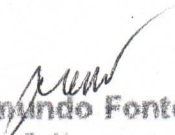
LEI N.º 1.467/2007

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- a) inalienabilidade do bem doado;
- b) impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2007.


José Raimundo Fontes
Prefeito

